



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

CONTRATO Nº 29/2017

Aos oito dias do mês de Maio do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL PANORAMA LTDA - ME**, com sede à José Custódio de Oliveira nº 75, Vila Tupy, Registro/SP inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.572/0001-38, neste ato devidamente representada pela senhora Sara Domingos Rodrigues, portadora do RG nº 22.688.397-8, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017–Processo n. 06/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 03/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total.
01	749 cx c/10	Papel Sulfite Branco	Rino	R\$ 228,50	R\$ 171.146,50
03	58 cx	Caneta	Economic	R\$ 38,90	R\$2.256,20
04	115 und	Caneta marca texto	Kaz	R\$1,42	R\$163,30
05	52 cx	Clips nº 2/0	Orda	R\$6,40	R\$332,80
06	43 cx	Clips nº 6/0	Wireplast	R\$6,50	R\$279,50
07	27 cx	Grampo 23/23	Acc	R\$10,50	R\$283,50
08	90 cx	Grampo trilho	Kaz	R\$10,25	R\$922,50
09	288 und	Pasta AZ	Frama	R\$5,50	R\$1.584,00
10	383 und	Caixa p/ arquivo pvc	Polycart	R\$4,00	R\$1.532,00
12	86 pct	Cartão de ponto	Sd	R\$7,90	R\$679,40
16	147 und	Fita adesiva transparente	Thig tape	R\$3,30	R\$485,10
17	19 cx	Grampo 26/6	Brw	R\$3,20	R\$60,80
18	8 cx	Pasta suspensa	Dello	R\$95,00	R\$760,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

19	40 und	Bobina p/ calculadora	Allsoma	R\$1,20	R\$48,00
21	12 pct	Pasta canaleta	Kaz	R\$8,00	R\$96,00
22	8 pct	Pasta em L	Kaz	R\$5,40	R\$43,20
23	4 cx	Saco plástico transparente	Kaz	R\$120,00	R\$480,00
TOTAL					R\$181.152,80

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

2 - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

3 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

4 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

2 - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

3 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

4 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

5 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

6 - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

10 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

11 - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

3 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

4 - DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios descritos nas seguintes fichas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
01 - PODER EXECUTIVO		
...1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8	01
.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16	01
...2 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	01
...3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45	01
...4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	63	01
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74	05
.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	01
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	91	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	05
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	05
.....244 - Assistência Comunitária		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115	01
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125	05
.....2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	134	01
...6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	01
...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	153	01
.....2 - ATENCAO BASICA		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	205	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	05
.....3 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	224	01
.....4 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	05
.....305 - Vigilância Epidemiológica		
.....2043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261	05
...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01
.....2 - ENSINO FUNDAMENTAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295	05
.....3 - MERENDA ESCOLAR		



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	304	05
.....4 - ENSINO INFANTIL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	312	01
.....5 - ENSINO EJA		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01
.....6 - FUNDEB		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	334	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	361	02
.....7 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	368	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	370	05
...9 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	384	01
.....2046 - Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	560	01
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	392	01
.....2021 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	408	01
.....452 - Serviços Urbanos		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420	01
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	435	01
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	492	01
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....1 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	508	01



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

.....20 - Agricultura		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	521	01
...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	532	01
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	01
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	597	01
.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	605	01
.....2023 - Manutenção dos Serviços Funerários		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	449	01
.....2024 - Manutenção do Terminal Rodoviário		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	460	01
.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	01
.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	607	01
.....2045 - Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	622	01

VI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – O gestor da Ata de Registro de Preços serão os diretores dos Departamentos Solicitantes, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;

2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5– A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

VIII – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

X - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 03/2017 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME
CNPJ nº 07.089.572/0001-38
Sara Domingos Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME

CONTRATO Nº 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 08 de Maio de 2017

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL PANORAMA LTDA – ME
CNPJ nº 07.089.572/0001-38
Sara Domingos Rodrigues
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: COMERCIAL PANORAMA LTDA -ME

CONTRATO N° 29/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 08 DE MAIO DE 2017.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS